



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



## PAUTA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Data: 29/01/2024, às 14:00h

Local: Sala de Reuniões da SMAC

### **A) Processo EIS-PRO-2024/00358** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Comunicada (LAC) para obras de infraestrutura, relativas a drenagem nas Ruas Santo Sepulcro, Bórneo e Miguel Rangel, em Cascadura, de maneira a promover melhorias na rede de drenagem de águas pluviais, principalmente nos períodos chuvosos. As obras de infraestrutura mencionadas estão inseridas na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia, com movimentação de terra prevista de aproximadamente 3.230m<sup>3</sup>.

### **B) Processo EIS-PRO-2022/00064** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com remoção vegetal, para implantação de grupamento de áreas privativas, na Rua Silvia Pozzana - Recreio dos Bandeirantes.

Com relação à fauna, foi autuado o subprocesso EIS-PRO-2022/00064.01, com análise técnica do setor de licenciamento concluída e concessão da Autorização para Manejo de Fauna – Etapa Translocação (AMF-2023/00026).

Sobre os aspectos de flora, há no local uma mancha, com área de 3.919,00 m<sup>2</sup>, da espécie ameaçada de extinção *Tabebuia cassinoides*. Conforme informado pelo responsável técnico do projeto, não há alternativa para manutenção do exemplar, visto que todo o terreno precisará ser aterrado. Além disso, foi apresentado laudo técnico sobre a viabilidade do transplante e indicação de hortos para aquisição de mudas da mesma espécie em caso de fracasso no transplante, cabendo a oitiva da Comissão nos termos do Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023.

### **C) Subprocesso EIS-PRO-2023/05050.01** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para construção de edificação comercial, com remoção vegetal, destinada a supermercado com 2 pavimentos, situada na Estrada da Pedra, esquina com Rua Coronel Jaime de Lemos - Guaratiba, em ZR-6.

O terreno está situado na Área de Proteção Ambiental das Serras de Inhoaíba, Cantagalo e Santa Eugênia, criada pelo Decreto Rio nº 50.894, de 31 de maio de 2022. O projeto prevê ATC de 10.613,80m<sup>2</sup> e taxa de ocupação de 47,93%.

Com relação à cobertura vegetal, foi apresentado levantamento arbóreo, fls. 157-165, e planta de situação contendo a vegetação existente no lote, fl. 179.

Para a avaliação do manejo de fauna, foi autuado o subprocesso EIS-PRO-2023/05050.04, referente a Etapa de Translocação. Não houve oposição do setor técnico do licenciamento com relação as etapas de levantamento e translocação, desde que atendidas as exigências formuladas.

Para a FNA do empreendimento foi apresentado projeto aprovado pela Fundação Rio Águas, não atingindo o lote em questão.

**D) Processo EIS-PRO-2023/13085** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal, com remoção vegetal, para construção de edificação residencial multifamiliar na Rua General Mariante, em Laranjeiras, lote resultado do remembramento dos lotes 02 e 03 do PAL 30.399. O terreno está inserido na Área de Proteção Ambiental de São José, conforme Lei Municipal nº 1769/1986.

**E) Subprocesso EIS-PRO-2021/00243.01** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Simplificada, com remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar na Estrada de Jacarepaguá, 2631, lote 1 do desmembramento do lote 23 do PAL 10.236, enquadrado em Programa Habitacional do Governo Federal. O terreno não está inserido ou limítrofe a Unidades de Conservação da Natureza, nem em zona de amortecimento.

Instrução Administrativa: A análise de fauna ocorre no subprocesso EIS-PRO-2021/00243.03 e a área é enquadrada como nível 2, conforme Portaria EIS-PON-2022-00007.

Foi identificada a espécie arbórea ameaçada de extinção *Cedrela odorata* (cedro vermelho) e apresentada proposta de transplântio de 07 (sete) indivíduos dessa espécie, já avaliada e aprovada pelo setor técnico do licenciamento ambiental, cabendo a oitiva da Comissão quanto ao transplântio proposto para prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Na reunião ordinária de 27/11/2023, os membros da SMAC solicitaram a retirada do processo de pauta para uma avaliação mais detalhada na 19ª Reunião Ordinária DUE/CAVA. Nesta reunião, realizada em 11/12/2023, a Comissão não aprovou o transplante proposto, uma vez que a documentação apresentada no processo até a referida data não atendia ao §5º, do Art. 7º, do Decreto Rio nº 50.410/2022, que dispõe sobre a Criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora.

O requerente, então, apresentou nova documentação para avaliação da Comissão, com esclarecimentos quanto ao local do transplante e a disponibilidade para fornecimento de mudas da mesma espécie, no caso de fracasso do transplante. Na 20ª Reunião Ordinária, de 18/12/2023, a Comissão, por unanimidade, também não aprovou a nova documentação apresentada para o transplante proposto, justificando que o laudo apresentado não estava adequado ao porte dos indivíduos relatados no processo, além da ausência de declaração de profissional responsável, atestando que o procedimento não comprometerá a sobrevivência da espécie.

Posteriormente a decisão da Comissão, de 18/12/2023, foi juntada nova documentação ao expediente para avaliação dos membros, a saber:

1. Projeto de transplante e coleta de germoplasma, de Janeiro/2024 (fls. 683-706);
2. Declaração de responsável técnico, informando que não haverá comprometimento à preservação da espécie, em conjunto com relação de hortos que disponibilizam mudas da mesma espécie para aquisição (fls. 711-714).